



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

## CONSELHO SETORIAL DE GRADUAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 19/99

Alteração do Currículo para o Curso de Artes.

O Conselho Setorial de Graduação – CONGRAD, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo 23071.004545/99-14 e 23071.004804/99-62 o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 19 de julho de 1999,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Criar, no Departamento de Desenho Técnico Projetivo – Instituto de Ciências Exatas, as disciplinas Desenho Geométrico Aplicado às Artes e Fundamentos de Desenho Projetivo, ambas com 04 (quatro) créditos, sem pré-requisito e, em caráter obrigatório para o curso de Artes.

**Art. 2º** - O curso de Artes, Modalidade Bacharelado tem duração de 2.145 horas-aula em disciplinas obrigatórias (143 créditos), 210 horas-aula em disciplinas opcionais (14 créditos) e 180 horas-aula para Trabalho de Conclusão de curso, totalizando 2.535 horas-aula.

**Art. 3º** - Para cumprimento da carga horária em disciplinas opcionais, o aluno deverá escolher uma entre as seguintes disciplinas: Pintura III (ART060), Cerâmica III (ART017), Artes Gráficas III (ART052) e Gravura III (ART063).

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Publique-se por afixação.

Juiz de Fora, 19 de julho de 1999.

**Profª. Valéria Trevizani Burla de Aguiar**  
Secretária do Conselho Setorial de Graduação

**Prof. Edson Vieira da Fonseca Faria**  
Pró-Reitor de Graduação